



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1249/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1249/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a celebração de contrato de locação de imóvel particular, com posterior cessão em comodato à empresa Fiação de Seda Bratac S.A., com a finalidade de incentivar os produtores rurais do Município de Tapira/PR.

O projeto fixa o valor mensal da locação em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), pelo prazo de até 02 (dois) anos, renovável por igual período.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários da proposição, especialmente quanto ao impacto aos cofres públicos e à adequação aos princípios da administração financeira.

O projeto implica despesa contínua ao Município, correspondente ao pagamento mensal de aluguel, o que, embora de valor moderado, deve ser analisado sob a ótica da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

Importante destacar que uma das principais fontes de arrecadação do Município de Tapira está diretamente vinculada ao setor rural. Nesse sentido, políticas públicas que incentivem a produção agrícola, como a sericicultura, mostram-se estratégicas e coerentes com a realidade econômica local.

A atuação da empresa Fiação de Seda Bratac S.A. possui papel relevante no apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente aqueles que desenvolvem a atividade de criação do bicho-da-seda, contribuindo para a geração de renda e fortalecimento da economia municipal.

Sob essa perspectiva, o incentivo proposto pelo projeto revela-se justificável e alinhado ao interesse público.

III – ECONOMICIDADE E GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Apesar da relevância da medida, esta Comissão ressalta a necessidade de cautela quanto à ampliação de despesas com locações, tendo em vista que o Município dispõe atualmente de barracões, prédios e outras estruturas públicas que, mediante adequações, poderiam atender à finalidade pretendida.

A utilização de imóveis públicos já existentes poderia representar significativa economia aos cofres públicos, evitando gastos contínuos com alugueres e promovendo melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

Assim, entende-se que a locação de imóvel particular deve ser medida excepcional, devidamente justificada pela inexistência ou inadequação de bens públicos disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

IV – MÉRITO

No mérito, a Comissão de Finanças reconhece que o fortalecimento do setor rural é medida justa e necessária, considerando sua expressiva participação na arrecadação municipal e na sustentação econômica local.

O apoio à cadeia produtiva da seda, por meio da estruturação da empresa parceira, contribui diretamente para o desenvolvimento econômico, geração de emprego e manutenção das atividades dos pequenos produtores.

Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, desde que acompanhada de mecanismos de controle e avaliação periódica dos custos envolvidos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 1249/2026, reconhecendo sua relevância econômica e social para o Município de Tapira.

Todavia, recomenda-se que o Poder Executivo avalie, de forma contínua, a viabilidade de utilização de imóveis públicos já existentes, visando à redução de despesas com locações e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sala das Comissões, 31 de março de 2026.

Presidente e Relator: Jucelino da Conceição Alcantara

Secretária: Jucineide Aparecida de Brito

Membro: Alcides Masquietto